



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC Nº 541/2022
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

GILBERTO PEREIRA, BETO (PL), vereador do município de Imbituba com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, da Proposição Supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
40º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

O Art 40º ficará com a seguinte redação:

Art. 40º Essa Lei entrará em vigor, no dia 1º de fevereiro de 2023.

Justificativa

Estamos na porta da temporada 2022/2023 e o projeto sendo aprovado e entrando em vigor de imediato, muitos estabelecimentos que planejaram e adquiriram uma estrutura de consumo, poderá, esta lei trazer prejuízos. A alteração para entrar em vigor no início de fevereiro de 2023, garantiremos segurança jurídica a todos, aos empreendedores para se regularizar e ou, se regularizar e da forma, a prefeitura que precisa melhorar sua estrutura para fazer cumprir a Lei. Desta forma, teremos a Lei ainda em vigor nesta temporada, mas com tempo para todas as partes se organizarem, bem como, para a população e visitantes terem pleno conhecimento.


GILBERTO PEREIRA - BETO
Vereador de Imbituba